



ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 259 de 24 de julho de 1992.

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública o Conselho de Pais e Amigos Maracanaense e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública o Conselho de Pais e Amigos Maracanaense e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 24 de julho de 1992.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL